

MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 133 / 2022

Eu, ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso das competências que me foram delegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 14/2021-2025 de 29 de outubro de 2021, torno público o Protocolo de Colaboração no âmbito da organização da Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, em 12 de abril de 2022, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 4 de abril de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 24 de maio de 2022

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 14/2021-2025, de 29 de outubro de 2021)

Elsa Henriques





5.

Protocolo de Colaboração no âmbito da organização da Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, com sede no Largo 5 de Outubro, Nº34, 2805-119 Cova da Piedade, ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante e;

O Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, Pessoa Coletiva n º 600 079 155, com sede na Rua do Miradouro de Alfazina, 2825-015 Caparica, representado neste ato pelo Diretora, adiante designado por Segundo Outorgante.

Cláusula 13

(Objeto)

O presente protocolo pretende promover o trabalho colaborativo entre o Município de Almada e os Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas/Escolas Profissionais do concelho, no que se refere à conceção, desenvolvimento e organização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974" para o ano letivo 2021/2022, favorecendo a disseminação dos valores democráticos junto das gerações mais jovens.

Cláusula 2ª

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- 1. Assinalar a participação conjunta das escolas do Concelho nas comemorações do aniversário do 25 de Abril;
- Promover o envolvimento e participação da comunidade educativa das escolas do Concelho na conceção, desenvolvimento e organização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974";



- 3. Recuperar e debater a história e a memória do 25 de Abril em contexto escolar, promovendo e estimulando a reflexão de crianças e jovens sobre os valores democráticos;
- 4. Promover a cidadania e a participação, apelando à abordagem de áreas temáticas consonantes com valores, defesa e práticas da cidadania, envolvendo conceitos e estratégias de conscientização e de capacitação, incentivando à participação ativa das crianças e dos jovens na comunidade e na vida local;
- 5. Proporcionar às crianças e jovens o contacto e a experimentação com várias áreas da expressão artística, promovendo o desenvolvimento do pensamento artístico e estético;

Cláusula 3ª

(Prazo)

O presente protocolo vigorará no presente ano letivo.

Cláusula 4º

(Obrigações Gerais)

No âmbito das responsabilidades assumidas no presente protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à concretização do seu objeto.

Cláusula 5º

(Obrigações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada/Escola Profissional)

O 2º Outorgante compromete-se, no âmbito dos objetivos definidos na cláusula 2ª, a:

- 1. Integrar a "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974" no plano de atividades do Agrupamento de Escola/Escola Não Agrupada;
- Participar nas reuniões do Grupo de Trabalho, constituído pelos representantes de cada Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas/Escolas Profissionais do concelho e os representantes dos vários serviços da Câmara Municipal envolvidos na organização e dinamização da Exposição;
- Promover e desenvolver uma proposta de trabalho, a ser trabalhada com os seus discentes, tendo como base o enquadramento coletivo da exposição, integrando as diretrizes organizativas e de cronograma, definidas em sede de reunião do Grupo de Trabalho;
- 4. Assegurar a participação dos seus discentes e daqueles que fazem parte do seu agrupamento;
- Entregar os comprovativos de despesas relativos ao apoio financeiro atribuído, até 30 dias após a realização da atividade;
- 6. Participar e contribuir para a avaliação da atividade;





7. Garantir a condição de elegibilidade, com a entrega da documentação necessária, na Plataforma de Benefícios Públicos.

Cláusula 6ª

(Obrigações do Município de Almada)

O Município de Almada compromete-se, na qualidade de 1º outorgante, a:

- Atribuir apoio pecuniário ao 2º Outorgante, no valor global de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), após assinatura do presente protocolo, para os encargos decorrentes da Implementação do previsto no presente protocolo;
- Garantir a sua participação no Grupo de Trabalho, através da representação dos técnicos afetos à Divisão de Projetos Educativos e à Divisão de Programação e Atividade Cultural;
- Disponibilizar os meios técnicos, logísticos e de segurança, relativos ao acolhimento e organização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974";
- Disponibilizar o espaço denominado como "Oficina de Cultura" para a realização da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974";
- Responsabilizar-se pela divulgação e promoção da "Exposição Comemorativa do 25 de Abril de 1974";
- 6. Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente protocolo pelos serviços competentes.

Cláusula 7ª

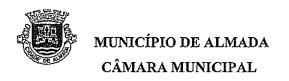
(Divulgação)

Os Outorgantes devem divulgar a existência do presente protocolo, nos seus meios de divulgação habituais, devendo, para o efeito, usar os respetivos logótipos.

Cláusula 8ª

(Deveres Éticos e Deontológicos e Avaliação do Protocolo)

Os Outorgantes devem assegurar o cumprimento dos deveres éticos e deontológicos inerentes à boa execução do presente protocolo.



Cláusula 9ª

(Dever de Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.

Cláusula 10ª

(interpretação e Integração de Lacunas)

A interpretação e a integração de eventuais lacunas que decorram da aplicação do presente protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes, nos termos gerais de Direito.

Cláusula 11ª

(Incumprimento)

- Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo, por motivos que lhe sejam imputáveis, a contraparte fará uma advertência por escrito, indicando um prazo para a correção da situação verificada;
- 2. A não correção referida no número anterior poderá conduzir à cessação da vigência do presente protocolo mediante carta registada com aviso de receção enviada à contraparte Outorgante. A cessação da vigência do protocolo acarreta a pronta restituição do apoio concedido pelo 1º Outorgante.

Cláusula 12ª

(Alterações)

O presente protocolo pode ser revisto e/ou alterado em qualquer momento, desde que por comum acordo, obrigando os Outorgantes à elaboração e assinatura do respetivo aditamento.





Artigo Cláusula 13.º

(Despesas Elegíveis)

- 1. São consideradas elegíveis as despesas que decorram, exclusivamente, da execução do projeto, na proporção exata da duração das ações acordadas com o Município de Almada.
- Apenas poderão ser financiadas despesas suportadas por faturas ou recibos, fiscalmente aceites;
- As despesas dos projetos devem corresponder unicamente ao período temporal dos mesmos.

O presente protocolo é feito em duplicado ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada.

Almada, Il ahul de 2022

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Almada

O SEGUNDO OUTORGANTE

O Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina